



14-11-51

Pregão Presencial n° 059/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 243/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ARY VILLALBA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ARY VILLALBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.230.476/0001-10, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - LOGAN	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 009 - LOGAN	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	HORAS	30,00	75,56	2.266,80
LOTE: 009 - LOGAN	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	SERV	10,00	75,56	755,60
LOTE: 009 - LOGAN	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: LOGAN	ARY	SERV	10,00	81,86	818,60
LOTE: 013 - CAMINHÃO FORD	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00
LOTE: 013 - CAMINHÃO FORD	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	HORAS	100,00	103,90	10.390,00
LOTE: 013 - CAMINHÃO FORD	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	SERV	30,00	105,47	3.164,10
LOTE: 013 - CAMINHÃO FORD	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO FORD	ARY	SERV	30,00	113,34	3.400,20
LOTE: 016 - CAMIONETES E VANS	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 016 - CAMIONETES E VANS	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	HORAS	100,00	103,57	10.357,00

Arg. J. Villa



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

VANS								
LOTE: 016 - CAMION ETES E VANS	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	SERV	30,00	105,14	3.154,20
LOTE: 016 - CAMION ETES E VANS	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMIONETES E VANS	ARY	SERV	30,00	112,98	3.389,40
LOTE: 017 - AMBULA NCIAS	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
LOTE: 017 - AMBULA NCIAS	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	HORAS	180,00	75,32	13.557,60
LOTE: 017 - AMBULA NCIAS	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	SERV	60,00	75,32	4.519,20
LOTE: 017 - AMBULA NCIAS	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AMBULANCIAS	ARY	SERV	60,00	81,60	4.896,00
LOTE: 019 - ÔNIBUS	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 019 - ÔNIBUS	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	HORAS	100,00	103,73	10.373,00
LOTE: 019 - ÔNIBUS	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	SERV	30,00	105,30	3.159,00
LOTE: 019 - ÔNIBUS	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ÔNIBUS	ARY	SERV	30,00	113,16	3.394,80
LOTE: 021 - RETROE SCAVAD EIRA	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 021 - RETROE SCAVAD EIRA	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
LOTE: 021 - RETROE SCAVAD EIRA	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	SERV	30,00	130,97	3.929,10
LOTE: 021 - RETROE SCAVAD EIRA	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: RETROESCAVADEIRA	ARY	SERV	30,00	159,04	4.771,20
LOTE: 023 - TRATOR ES E ROLOS	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00

Ang V. B. B.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 023 - TRATOR ES E ROLOS	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	HORAS	100,00	93,55	9.355,00
LOTE: 023 - TRATOR ES E ROLOS	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	SERV	30,00	130,97	3.929,10
LOTE: 023 - TRATOR ES E ROLOS	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: TRATORES E ROLOS	ARY	SERV	30,00	159,04	4.771,20
LOTE: 027 - Lote 027	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: ONIX	ARY	PEÇA	1,00	24.000,00	24.000,00
LOTE: 027 - Lote 027	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: ONIX	ARY	HORAS	180,00	75,20	13.536,00
LOTE: 027 - Lote 027	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: ONIX	ARY	SERV	60,00	75,20	4.512,00
LOTE: 027 - Lote 027	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: ONIX	ARY	SERV	60,00	81,47	4.888,20
LOTE: 028 - Lote 028	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
LOTE: 028 - Lote 028	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	HORAS	90,00	74,96	6.746,40
LOTE: 028 - Lote 028	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	SERV	30,00	74,96	2.248,80
LOTE: 028 - Lote 028	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KA SEDAN	ARY	SERV	30,00	81,21	2.436,30
TOTAL								342.073,80

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)** e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Argy V. Ribeiro



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1230	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

Arg V. L. M.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 059/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 059/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Arg. V. Alberto



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS.**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 059/2021 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Angelle

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ARY VILLALBA & CIA LTDA

CNPJ Nº: 81.230.476/0001-10

ARY VILLALBA

CPF Nº: 368.693.769-72

Testemunhas:

ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 244/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOAO ALVAREZ.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro JOAO ALVAREZ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.385.317/0001-33, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - VOYAGE	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 001 - VOYAGE	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	HORAS	150,00	75,73	11.359,50
LOTE: 001 - VOYAGE	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	SERV	50,00	75,73	3.786,50
LOTE: 001 - VOYAGE	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: VOYAGE	JOAO	SERV	50,00	82,04	4.102,00
LOTE: 002 - SIENA	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 002 - SIENA	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
LOTE: 002 - SIENA	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	SERV	10,00	75,68	756,80
LOTE: 002 - SIENA	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SIENA	JOAO	SERV	10,00	81,99	819,90
LOTE: 003 - FIESTA	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 003 - FIESTA	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	HORAS	30,00	75,68	2.270,40
LOTE: 003 - FIESTA	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	SERV	10,00	75,68	756,80



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

LOTE: 003 - FIESTA	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: FIESTA	JOAO	SERV	10,00	81,99	819,90
LOTE: 005 - SPIN	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
LOTE: 005 - SPIN	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	HORAS	60,00	75,70	4.542,00
LOTE: 005 - SPIN	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	SERV	20,00	75,70	1.514,00
LOTE: 005 - SPIN	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SPIN	JOAO	SERV	20,00	82,02	1.640,40
LOTE: 007 - UNO	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: UNO	JOAO	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
LOTE: 007 - UNO	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: UNO	JOAO	HORAS	90,00	75,68	6.811,20
LOTE: 007 - UNO	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: UNO	JOAO	SERV	30,00	75,68	2.270,40
LOTE: 007 - UNO	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: UNO	JOAO	SERV	30,00	81,99	2.459,70
LOTE: 011 - GOL	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: GOL	JOAO	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
LOTE: 011 - GOL	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: GOL	JOAO	HORAS	60,00	75,58	4.534,80
LOTE: 011 - GOL	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: GOL	JOAO	SERV	20,00	75,58	1.511,60
LOTE: 011 - GOL	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: GOL	JOAO	SERV	20,00	81,89	1.637,80
LOTE: 024 - Lote 024	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 024 - Lote 024	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	HORAS	30,00	75,18	2.255,40
LOTE: 024 - Lote 024	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	SERV	10,00	75,18	751,80
LOTE: 024 - Lote 024	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: COROLLA	JOAO	SERV	10,00	81,44	814,40
LOTE: 025 - Lote 025	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 025 - Lote 025	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	HORAS	30,00	75,20	2.256,00
LOTE: 025 - Lote 025	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	SERV	10,00	75,20	752,00
LOTE: 025 - Lote 025	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: AIRCROSS	JOAO	SERV	10,00	81,47	814,70



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

025 - Lote 025			em veículos leves modelo: AIRCROSS					
LOTE: 029 - Lote 029	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	HORAS	60,00	74,96	4.497,60
LOTE: 029 - Lote 029	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	SERV	20,00	74,96	1.499,20
LOTE: 029 - Lote 029	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SAVEIRO	JOAO	SERV	20,00	81,21	1.624,20
TOTAL								141.129,40

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 141.129,40(Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)** e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações						
Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021		450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1190	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1230	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1670	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o periodo de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ou biodegradável.

- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° **059/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n° **059/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **059/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº: 42.385.317/0001-33
JOAO ALVAREZ
CPF Nº: 931.272.949-72

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 245/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PAULO KAKTIN ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro PAULO KAKTIN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.817.142/0001-41, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - KOMBI	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	PEÇA	1,00	12.000,00	12.000,00
LOTE: 004 - KOMBI	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	HORAS	90,00	75,80	6.822,00
LOTE: 004 - KOMBI	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	SERV	10,00	50,72	507,20
LOTE: 004 - KOMBI	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: KOMBI	PAULO	SERV	30,00	75,80	2.274,00
LOTE: 006 - SANTANA	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
LOTE: 006 - SANTANA	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	HORAS	60,00	75,63	4.537,80
LOTE: 006 - SANTANA	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	SERV	20,00	75,63	1.512,60
LOTE: 006 - SANTANA	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: SANTANA	PAULO	SERV	20,00	81,94	1.638,80
LOTE: 008 - PRISMA	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 008 - PRISMA	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	HORAS	30,00	75,63	2.268,90
LOTE: 008 - PRISMA	3	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	SERV	10,00	75,63	756,30
LOTE: 008 - PRISMA	4	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: PRISMA	PAULO	SERV	10,00	81,94	819,40
LOTE: 010 - CLASSIC	1	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00
LOTE: 010 - CLASSIC	2	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo:	PAULO	HORAS	30,00	75,63	2.268,90



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

			CLASSIC					
LOTE: 010 -3 CLASSIC	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	SERV	10,00	75,63	756,30	
LOTE: 010 -4 CLASSIC	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CLASSIC	PAULO	SERV	10,00	81,94	819,40	
LOTE: 012 -1 DOBLO	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	PEÇA	1,00	4.000,00	4.000,00	
LOTE: 012 -2 DOBLO	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	HORAS	30,00	75,44	2.263,20	
LOTE: 012 -3 DOBLO	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	SERV	10,00	75,44	754,40	
LOTE: 012 -4 DOBLO	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: DOBLO	PAULO	SERV	10,00	81,73	817,30	
LOTE: 014 -1 CAMINHÃO VOLKSWAG EN	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	PEÇA	1,00	30.000,00	30.000,00	
LOTE: 014 -2 CAMINHÃO VOLKSWAG EN	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	HORAS	100,00	103,24	10.324,00	
LOTE: 014 -3 CAMINHÃO VOLKSWAG EN	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	SERV	30,00	104,80	3.144,00	
LOTE: 014 -4 CAMINHÃO VOLKSWAG EN	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO VOLKSWAGEN	PAULO	SERV	30,00	112,62	3.378,60	
LOTE: 015 -1 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00	
LOTE: 015 -2 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	HORAS	100,00	103,24	10.324,00	
LOTE: 015 -3 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	SERV	30,00	104,80	3.144,00	
LOTE: 015 -4 CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ	PAULO	SERV	30,00	112,62	3.378,60	
LOTE: 018 -1 MICRO ÔNIBUS	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	PEÇA	1,00	50.000,00	50.000,00	
LOTE: 018 -2 MICRO ÔNIBUS	13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	HORAS	100,00	103,40	10.340,00	
LOTE: 018 -3 MICRO ÔNIBUS	13336	Serviços de elétrica de alternador em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	SERV	30,00	104,97	3.149,10	
LOTE: 018 -4 MICRO ÔNIBUS	13335	Serviços de elétrica de arranque em veículos leves modelo: MICRO ÔNIBUS	PAULO	SERV	30,00	112,80	3.384,00	
LOTE: 020 -1 CARREGAD EIRA	13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veículos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00	
LOTE: 020 -2	13334	Serviços de elétrica corretiva e	PAULO	HORAS	100,00	93,10	9.310,00	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CARREGAD EIRA			preventiva em veiculos leves modelo: CARREGADEIRA					
LOTE: 020 -3 CARREGAD EIRA		13336	Serviços de elétrica de alternador em veiculos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	SERV	30,00	130,34	3.910,20
LOTE: 020 -4 CARREGAD EIRA		13335	Serviços de elétrica de arranque em veiculos leves modelo: CARREGADEIRA	PAULO	SERV	30,00	158,27	4.748,10
LOTE: 022 -1 MOTONIVE LADORA		13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veiculos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	PEÇA	1,00	20.000,00	20.000,00
LOTE: 022 -2 MOTONIVE LADORA		13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veiculos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	HORAS	100,00	91,60	9.160,00
LOTE: 022 -3 MOTONIVE LADORA		13336	Serviços de elétrica de alternador em veiculos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	SERV	30,00	128,24	3.847,20
LOTE: 022 -4 MOTONIVE LADORA		13335	Serviços de elétrica de arranque em veiculos leves modelo: MOTONIVELADORA	PAULO	SERV	30,00	155,72	4.671,60
LOTE: 026 -1 Lote 026		13333	Peças para manutenção corretiva e preventiva de elétrica em veiculos leves modelo: MONTANA	PAULO	PEÇA	1,00	8.000,00	8.000,00
LOTE: 026 -2 Lote 026		13334	Serviços de elétrica corretiva e preventiva em veiculos leves modelo: MONTANA	PAULO	HORAS	60,00	75,08	4.504,80
LOTE: 026 -3 Lote 026		13336	Serviços de elétrica de alternador em veiculos leves modelo: MONTANA	PAULO	SERV	20,00	75,08	1.501,60
LOTE: 026 -4 Lote 026		13335	Serviços de elétrica de arranque em veiculos leves modelo: MONTANA	PAULO	SERV	20,00	81,34	1.626,80
TOTAL								302.663,10

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 059/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)** e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **059/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações						
Exercício	da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021		450	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		500	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1180	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1190	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1220	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1230	05.005.26.782.2601.2019	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1640	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		1660	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		1670	06.003.12.365.1202.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		2450	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		2910	09.002.08.244.0801.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		3230	09.002.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021		3590	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021		3620	11.004.20.606.2001.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

O objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante nota de empenho, **de forma parcelada**, de acordo com a solicitação de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data solicitação de compra.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e forma acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado de conservação, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados na sede da empresa vencedora;

PARAGRAFO QUINTO - Nos casos de atendimento de emergência e prestação de socorros, os serviços deverão ser atendidos na localidade em que o veículo se encontra, ou ainda transportado para a sede da empresa vencedora, sendo a responsabilidade do transporte a cargo da contratada.

CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o periodo de cobertura da garantia.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 02 (dois) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **059/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial n° **059/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei n° 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CELESTINO DIAS**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **059/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de julho de 2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**PAULO KAKTIN ME**

CNPJ Nº: 23.817.142/0001-41

PAULO KAKTIN

CPF Nº: 368.683.709-97

Testemunhas:


ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.230.476/0001-10

Representante: ARY VILLALBA

CPF nº 368.693.769-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>03/07/2021</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA</u> <u>REGIO NAZ</u>
EDIÇÃO:	<u>1889</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>09/07/2021</u>
JORNAL:	<u>GAZETA DO</u> <u>PARANA</u>
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>05/07/2021</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2288</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO ALVAREZ

CNPJ Nº 42.385.317/0001-33

Representante: JOAO ALVAREZ

CPF nº 931.272.949-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 03/07/2021
 JORNAL: TRIBUNA
REGIONAL
 EDIÇÃO: 1889
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 05/07/2021
 JORNAL: GAZETA DO
PARANÁ
 EDIÇÃO: _____
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 05/07/2021
 JORNAL: AMP
 EDIÇÃO: 2298
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME

CNPJ Nº 23.817.142/0001-41

Representante: PAULO KAKTIN

CPF nº 368.683.709-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/07/2021
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	3889
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	/ /
JORNAL:	
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	05/07/2021
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2298
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, Demolições, abasaria, revestimento, piso, pintura, serviços diversos e limpeza geral da obra.			SERV	1,00	29.450,02	29.450,02
TOTAL								29.450,02

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas e pedido de distrito por parte da contratada vencedora: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021

Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Primavera Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,05 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretário
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Membro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021

OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Primavera Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,05 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 02.

Revogo a Homologação anterior, e Adjudico e Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021

Processo inexigibilidade nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA

CPF: 649.743.670-72

Representante: VILSON DE OLIVEIRA

CPF nº 649.743.670-72

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.980,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.112.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA

CNPJ Nº 81.230.476/0001-10

Representante: ARY VILLALBA

CPF nº 368.693.769-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO ALVAREZ

CNPJ Nº 42.385.317/0001-33

Representante: JOAO ALVAREZ

CPF nº 931.272.949-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME

CNPJ Nº 23.817.142/0001-41

Representante: PAULO KAKTIN

CPF nº 368.683.709-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021

Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI

CPF: 008.670.769-84

Representante: KLEBERSON LUIZ TONINI

CPF nº 008.670.769-84

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021

Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUCIANA FALCADE FIORESE

CPF nº 038.549.039-95

Representante: LUCIANA FALCADE FIORESE

CPF nº 038.549.039-95

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

SK-design

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, Demolicões, alvenaria, revestimento, piso, pintura, serviços diversos e limpeza geral da obra.			SERV	1,00	29.450,02	29.450,02
TOTAL								29.450,02

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas e pedido de distrato por parte da contratada vencedora: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021

Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretário
NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO - Membro

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOAO ALVAREZ

CNPJ Nº 42.385.317/0001-33

Representante: JOAO ALVAREZ

CPF nº 931.272.949-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021**

OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 02.

Revogo a Homologação anterior, e Adjudico e Homologo a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME

CNPJ Nº 23.817.142/0001-41

Representante: PAULO KAKTIN

CPF nº 368.683.709-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021**Processo inexigibilidade nº 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VILSON DE OLIVEIRA

CPF: 649.743.670-72

Representante: VILSON DE OLIVEIRA

CPF nº 649.743.670-72

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.980,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021**Processo inexigibilidade nº 029/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI

CPF: 008.670.769-84

Representante: KLEBERSON LUIZ TONINI

CPF nº 008.670.769-84

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021**Processo dispensa nº 076/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021**Processo inexigibilidade nº 029/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUCIANA FALCADE FIORESE

CPF nº 038.549.039-95

Representante: LUCIANA FALCADE FIORESE

CPF nº 038.549.039-95

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

fique em casa
NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS
unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Elke Design

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 76/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	I	MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, Demolicoes, alvenaria, revestimento, piso, pintura, serviços diversos e limpeza geral da obra.			SERV	1,00	29.450,02	29.450,02
TOTAL								29.450,02

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SEGUNDO EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 20.611/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas e pedido de distrato por parte da contratada vencedora: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021

Objeto: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 02 de julho de 2021.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Secretário
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº 42.385.317/0001-33
Representante: JOAO ALVAREZ
CPF nº 931.272.949-72

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - Processo nº 300/2021

OBJETO: Contratação de empresas para execução de reformas nas Escolas Municipais Dorival Magrinelli e Jacinta Rodrigues dos Santos, conforme memorial, projetos e planilhas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	Execução de reforma predial na Escola Dorival Magrinelli, no bairro Vila Catarina, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 174.584,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
2	Execução de reforma predial na Escola Jacinta Rodrigues dos Santos, no bairro Princesa Isabel, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.	R\$ 21.665,65 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos)

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 90 (noventa) dias corridos para o Lote 01 e de 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 02.

Revoço a Homologação anterior, e Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 02/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME
CNPJ Nº 23.817.142/0001-41
Representante: PAULO KAKTIN
CPF nº 368.683.709-97

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0241/2021

Processo inexigibilidade nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WILSON DE OLIVEIRA
CPF: 649.743.670-72
Representante: WILSON DE OLIVEIRA
CPF nº 649.743.670-72

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento 006/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 27.980,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: KLEBERSON LUIZ TONINI
CPF: 008.670.769-84
Representante: KLEBERSON LUIZ TONINI
CPF nº 008.670.769-84

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezesseze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 30/06/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2021
Processo inexigibilidade nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUCIANA FALCADE FIORESE
CPF nº 038.549.039-95
Representante: LUCIANA FALCADE FIORESE
CPF nº 038.549.039-95

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 17.142,00 (Dezesseze Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/07/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



fique em casa

NÃO É SOBRE SI, É SOBRE TODOS

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06233EAF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021
Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:612B3DE9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E31DC138

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº 42.385.317/0001-33
Representante: JOAO ALVAREZ
CPF nº 931.272.949-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31DEE4FB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME
CNPJ Nº 23.817.142/0001-41
Representante: PAULO KAKTIN
CPF nº 368.683.709-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CF4DD50

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CNPJ sob nº 31.748.535/0001-79
VALMIR DOMINGOS DUARTE
CPF Nº 968.661.449-49
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 30/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06233EAF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021
Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:612B3DE9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E31DC138

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº 42.385.317/0001-33
Representante: JOAO ALVAREZ
CPF nº 931.272.949-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31DEE4FB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME
CNPJ Nº 23.817.142/0001-41
Representante: PAULO KAKTIN
CPF nº 368.683.709-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CF4DD50

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CNPJ sob nº 31.748.535/0001-79
VALMIR DOMINGOS DUARTE
CPF Nº 968.661.449-49
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 30/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:06233EAF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0242/2021
Processo dispensa nº 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção corretiva no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 29.450,02 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:612B3DE9

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ARY VILLALBA & CIA LTDA
CNPJ Nº 81.230.476/0001-10
Representante: ARY VILLALBA
CPF nº 368.693.769-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 342.073,80 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E31DC138

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO ALVAREZ
CNPJ Nº 42.385.317/0001-33
Representante: JOAO ALVAREZ
CPF nº 931.272.949-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e

máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 141.129,40 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:31DEE4FB

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PAULO KAKTIN ME
CNPJ Nº 23.817.142/0001-41
Representante: PAULO KAKTIN
CPF nº 368.683.709-97
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.
VALOR TOTAL: R\$ 302.663,10 (Trezentos e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 30/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CF4DD50

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: VALMIR DOMINGOS DUARTE
CNPJ sob nº 31.748.535/0001-79
VALMIR DOMINGOS DUARTE
CPF Nº 968.661.449-49
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município, PREGÃO nº 30/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 01/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

